

RESOLUÇÃO Nº 027/89

Altera dispositivo da Resolução 07/84,
de 29 de junho de 1984.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e sua Mesa diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 124, da Resolução 07/84, de 29 de junho de 1984, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 124.....

§ 1º. A permanência em pauta, enquanto estiver funcionando a Assembleia Estadual Constituinte, será:

I – de um (1) para os projetos em regime de urgência;

II – de dois (2) dias para os projetos em regime de prioridade; e

III – de três (3) dias para os projetos em regime de tramitação ordinária.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de junho de 1989.